



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECISÃO DOS RECURSOS (INFRARRELACIONADOS)

I DOS RECURSOS

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos infrarrelacionados concorrentes aos cargos disponibilizados, que insurgem contra a publicação do gabarito preliminar, conforme disposto no **EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N°. 001/2011 DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO – ESPÍRITO SANTO**.

RECURSOS INTERPOSTOS À COMISSÃO EXAMINADORA

Inscrição	Nome	Cargo
194000071	Elder Gama Bravim	Procurador Jurídico
194000047	Lorhainy Ariane Lagassi Martinelli	Procurador Jurídico
194000035	Marcela Seidel Albuquerque	Procurador Jurídico

II DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS ANÁLISE DOS RECURSOS

As questões que foram anuladas ou tiveram a alternativa de resposta alterada, coincidentes para provas de mais de um cargo, também sofreram alteração, mesmo não sendo objetos de recursos nos referidos cargos. Esta atitude é tomada devido à isonomia e legalidade do presente concurso público quando da utilização dos mesmos conteúdos programáticos.

As questões suscitadas pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Cargo: PROCURADOR JURÍDICO

QUESTÃO 07

RECURSO IMPROCEDENTE – Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

É importante esclarecer que a questão pretendia que fosse apontada a alternativa em que, na sequência, aparecesse registrado o sentido de cada palavra destacada do texto. A alternativa que traz, na sequência, o sentido das palavras do texto “egressos”, “obsoletas” e “bordões” é a C, que saíram (egressos₁) / antiquadas (obsoletas₂)/ palavra ou locução que se repete geralmente de forma inconsciente (bordões₃).

Fonte: 1-3: iDicionário Aulete / Dicionário *online* de Português.

QUESTÃO 10

RECURSO IMPROCEDENTE – Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

A primeira afirmativa é falsa. As aspas em “É um retorno à Idade Média” (2º§) e em “rótulo” (3º§) são usadas por razões diferentes. No primeiro caso, elas foram usadas “no fim e no começo de citação ou transcrição”₁. No segundo caso, foram usadas “para indicar que um termo (rótulos) não é muito próprio, mas é bastante próximo do que ali poderia estar, além de mais conhecido”₂.

A segunda afirmativa é verdadeira. A oração “que tanto deve à Idade Média” (2º§) é uma subordinada adjetiva restritiva, pois restringe “o sentido do termo antecedente (França), individualizando-o”₃.

A terceira afirmativa é verdadeira. Em “quando queria condenar” (1º§), a expressão destacada realmente indica tempo.

A quarta afirmativa é falsa. O sujeito do verbo “esbanjava” em “que esbanjava” (1º§) não é “Miguel de Unamuno”. A ação de “esbanjar” é atribuída a um personagem do romance.

Fonte:

1-2: Sacconi, Luiz Antonio. Nossa Gramática Teoria e Prática.

3: Pasquale & Ulisses. Gramática da Língua Portuguesa.

QUESTÃO 24

RECURSO IMPROCEDENTE – Ratifica-se a opção divulgada no gabarito preliminar.

Estabelece o art. 1.641 do Código Civil que é obrigatório o regime da separação de bens no casamento: I – das pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento; II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos; III – de todos os que dependerem, para casar, de suprimento judicial.

Fonte: Código Civil.

QUESTÃO 35

RECURSO PROCEDENTE – QUESTÃO ANULADA.

As alternativas B, C, D e E estão de acordo, respectivamente, com os artigos 844, 846 e 845 da CLT. A alternativa “a” está incorreta, pois nos casos de reclamações plúrimas, os empregados podem se fazer representar pelo Sindicato da Categoria. Entretanto, estabelece o art.787 da CLT que “a reclamação escrita deverá ser formulada em 2 (duas) vias e desde logo acompanhada dos documentos em que se fundar”. Assim, a presença da afirmativa prevista no art. 845 sem menção ao art. 787 poderia levar o candidato a erro. Há duas afirmativas que atendem ao enunciado da questão, invalidando-a.

Fonte: Consolidação das Leis do Trabalho.

III DAS CONCLUSÕES

Face ao exposto, após análise dos recursos, os mesmos foram julgados, de acordo com as decisões e fundamentações supraelencadas.

Publique-se,

7 de fevereiro de 2012.

IDECAN